



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada, SEMED, através da pregoeira designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA pelo Decreto Municipal nº 16.067 de 26 de fevereiro de 2015, subsidiada pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme o Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, cuja finalidade é a Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA) para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de Ananindeua, PROJÓVEM e SEMED, conforme autorização da Sra. Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1633/2015/SEMED/PMA, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei 11.698/2009, Decreto 16.110/2015 e Lei 8.666/93, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANANINDEUA, PROJÓVEM E SEMED, conforme termo de referência em anexo.

2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada por Decreto competente, que cuidará do seu processamento e julgamento.

2.2. Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, área "sala de disputa", opção "Licitações", onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

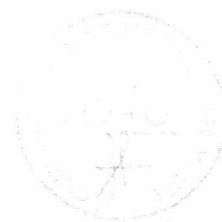
3. DO CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A sediadas no País.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PMA ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a proposta sujeitara a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.7. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado"

3.8 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem cadastrados no site www.licitacoes-e.com.br para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

3.8.1 Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

3.9 Não poderão participar da licitação:

3.9.1. Empresas que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.9.2. Empresas suspensas de participar em licitações ou impedida de contratar;

3.9.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.9.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

3.9.6. Empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.9.7. Autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.9.8. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.9.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

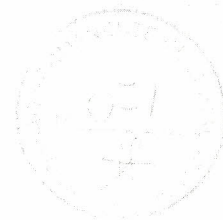
3.9.10. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido a prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da lei 8.605/1998.

3.9.11. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei 15.529/2011;

3.9.12. Sociedades Cooperativas.

149

Ref



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.10 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto da licitação em campo próprio do sistema denominado informações adicionais, descrevendo marca, modelo e o preço global por lote, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, e até a data e hora marcadas no campo limite de acolhimento de proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4. Até a data e hora do final de acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

4.6 O preço ofertado e levado em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

4.7 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexo será desclassificada, após observado e disposto neste Edital.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. A proposta eletrônica de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual.

5.1.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. A proposta eletrônica de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta eletrônica de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

5.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

5.4. O prazo de validade da proposta eletrônica de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

5.4.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.5. O prazo de entrega dos bens licitados será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, anexo a este edital, contados do recebimento da Ordem de Entrega, acompanhada da Nota de Empenho.

5.6. O prazo de validade dos produtos obedecerá ao disposto no Termo de Referência e será o registrado em sua embalagem, contados da data do seu recebimento definitivo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS.

6.1. Na data e hora marcadas, a Pregoeira, mediante a digitação de sua chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, abrirá a sessão Pública com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na Internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

6.3. Durante a sessão pública, cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

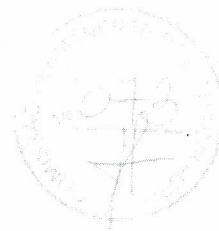
6.4. A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante a troca de mensagens, inseridas em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. Após a abertura da sessão pública, a Pregoeira classificará as propostas eletrônicas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

6.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

6.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas de preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente essas participarão da etapa competitiva, para a formação de lances.

6.7. As propostas eletrônicas de preços recebidas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, e eventuais anexos, estarão disponíveis na Internet para consulta.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.6. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

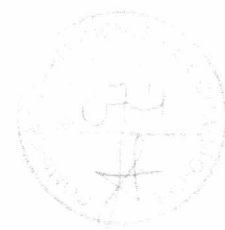
7.7. A etapa competitiva da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante o encaminhamento de Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado a critério da Pregoeira, para a formulação de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva da sessão pública por decisão da Pregoeira, de acordo com o subitem anterior, o sistema eletrônico encaminhará novo Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, randomicamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, para a formulação de lances, após o que será, automaticamente e em definitivo, encerrada a etapa competitiva da sessão pública.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida menor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DO ACEITE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

8.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta eletrônica de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

8.2. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.3. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante em relação aos quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá a Pregoeira, na forma do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as diligências cabíveis, como:

8.3.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.3.1.2. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.3.1.3. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.3.1.4. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.3.1.5. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante, preferencialmente dentro do mês corrente ou do mês anterior;

8.3.1.6. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

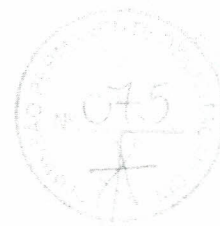
8.4. Se o lance de menor preço for inaceitável, a Pregoeira examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA APÓS A FASE DE LANCES E AMOSTRAS

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos desse edital, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função "Enviar anexo proposta" disponibilizada pelo(a) pregoeiro(a) na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

9.2. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

Handwritten signature or mark.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento, marca, cotação do valor unitário e total atendendo as exigências constantes no Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;

b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) prazo de entrega do material conforme o item "Da entrega dos materiais" deste edital.

9.3 Após a fase de lances e envio das propostas no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a sessão será suspensa para que a licitante vencedora do lote apresente a amostra, sob pena de rejeição da proposta na fase de aceitação.

9.4 A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a amostra para a Prefeitura Municipal de Ananindeua – Assessoria de Licitação, no horário das 8:00 às 14:00 horas (horário local), até o segundo dia útil seguinte da data do recebimento da proposta de preços consolidada, conforme exigido no item 9.1.

9.4.1 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que se possa aferir com precisão a especificação do objeto.

9.4.2 A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item será enviada juntamente com o processo administrativo para a SEMED, até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de possa ser eventualmente comparada, em caso de dúvidas.

9.5 Na hipótese de haver diferença na descrição, unidade e quantitativo registrados no Sistema de Licitações do Banco do Brasil, e nas especificações constantes neste instrumento, deverá ser considerada a do edital.

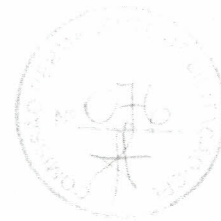
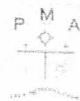
10. HABILITAÇÃO

10.1 Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação e aprovação das amostras enviadas, a Pregoeira, expressamente, solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação arrolados deste Edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação, através do sistema www.licitacoes-e.com.br, pela opção "incluir anexo da proposta".

10.1.1. A proposta consolidada e os documentos de habilitação deverão também ser fisicamente entregues à Pregoeira, acondicionados em envelope lacrado, com a identificação do proponente e número do respectivo Pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do email com documentos de habilitação, cujo endereço de entrega é o seguinte: Av. Magalhães Barata, nº 1515 (BR 316, Km 08), Centro, CEP nº 67.030-000, Ananindeua/PA.

10.1.2 Os documentos deverão ser autenticados em cartório, salvo aqueles passíveis de verificação de autenticidade eletrônica.

10.2 As empresas encaminharão, juntamente com os documentos indicados abaixo, comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pela Junta Comercial de sua sede nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC, expedida em até 60 (sessenta) dias da data do certame.

10.3. Os documentos de habilitação arrolados neste Edital, a serem encaminhados a Pregoeira, deverão

10.3.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

10.3.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

10.3.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

10.3.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial

10.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas à matriz ou apenas a uma das suas filiais, salvo disposição legal em contrário, devendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

10.5. Sendo a licitante a matriz, poderá a execução contratual ser atribuída a uma das suas filiais, hipótese em que a documentação de habilitação apresentada deverá se referir tanto à matriz, quanto à filial executora.

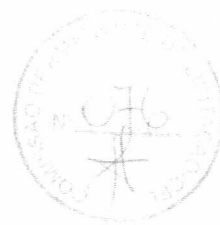
10.6. Não será aceito "protocolo de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

10.7. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados neste edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

10.8. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, a Pregoeira verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

10.9. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira declarará-a inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 8 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

10.10. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pela Junta Comercial de sua sede nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC, expedida em até 60 (sessenta) dias da data do certame.

10.3. Os documentos de habilitação arrolados neste Edital, a serem encaminhados a Pregoeira, deverão:

10.3.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

10.3.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

10.3.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

10.3.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

10.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas à matriz ou apenas a uma das suas filiais, salvo disposição legal em contrário, devendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

10.5. Sendo a licitante a matriz, poderá a execução contratual ser atribuída a uma das suas filiais, hipótese em que a documentação de habilitação apresentada deverá se referir tanto à matriz, quanto à filial executora.

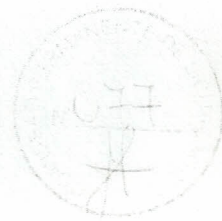
10.6. Não será aceito "protocolo de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

10.7. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados neste edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

10.8. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, a Pregoeira verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

10.9. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira declarará-a inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 8 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

10.10. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

igual período, a critério da administração pública, sendo que a Pregoeira já informará por meio do sistema eletrônico, quanto a prorrogação do prazo ou não, logo que verificada a irregularidade fiscal.

10.10.1. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 8 e 9 deste Edital.

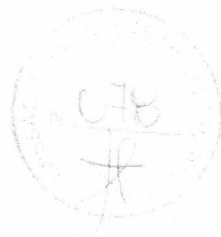
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Documentos para habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa tributária e não tributária;
 - c.1) Caso a empresa seja isenta de inscrição estadual e de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, devido ao ramo de sua atividade, deverá comprovar a sua situação de que é isenta dessas obrigações
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
 - e.1) Desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - e.2) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/REB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de ser inabilitado).

11.3. Documentação relativa à qualificação econômica:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ficando isenta da comprovação do item "B".

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

b.1) Liquidez Geral (LG):

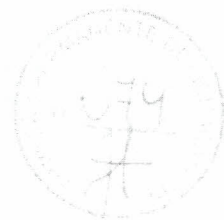
$LG = AC + ARLP = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} \geq 1,00$

$PC + PELP = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$

b.2) Liquidez Corrente (LC):

$LC = AC = \text{Ativo Circulante} \geq 1,00$

$PC = \text{Passivo Circulante}$



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.3) Solvência Geral (SG):

SG = AT = Ativo Total $\geq 1,00$

PE Passivo Exigível

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, válida na data da licitação.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

11.4. Documentação relativa à qualificação técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

a.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá constar firma reconhecida em cartório.

10.5 A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste Edital quanto a habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, salvo os documentos de regularidade fiscal exigidos no subitem 11.2, letras "e" (INSS), "f" (FGTS), "g" (CNDT), subitem 11.3, letra "d" Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, e índices Contábeis (LG, LC, SG) quando não expressamente descritos no SICAF e 11.4 (qualificação técnica), e respectivos subitens.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

12.2 Caberá a pregoeira decidir sobre as petições, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas, ou o órgão licitante, quando envolver questões técnicas.

12.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br, ou no endereço indicado no edital.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.5 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema eletrônico, a intenção de recorrer.

13.1.1 A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pela pregoeira caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 13.2.1, o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer a pregoeira acerca da motivação.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pela pregoeira a licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13.2.1 Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 20 (vinte) minutos da declaração de vitória no certame.

13.3 A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da declaração de vitória no certame ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

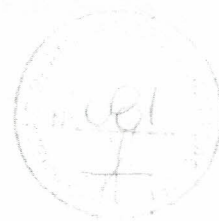
13.3.1 A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

13.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeira poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

13.5 O juízo de retratação feito pela pregoeira, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não exercido o juízo de retratação, a pregoeira encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, à autoridade competente, a quem competirá a decisão em definitivo.

13.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, a autoridade superior do órgão licitante fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, e posterior homologação do certame.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas às licitantes e à contratada, em prejuízo da reparação dos danos causados:

a- advertência;

b- multa;

c- suspensão do direito de licitar e de contratar com a SEMED/PMA, por período de até 05 (cinco) anos;

d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

14.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

14.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.4. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d", cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso;

14.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

14.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

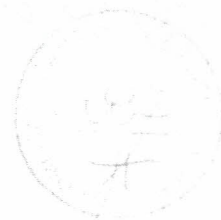
a) recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

14.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.8. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) de seu valor total.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.9. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante, poderá ser aplicada a qualquer da Secretaria à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:

- a) não apresentação, no todo ou em parte, nos prazos estipulados no edital, a documentação exigida para o certame;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a SEMED/PMA;

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas de orçamentos da licitação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, sendo definida a quanta da contratação pelo órgão, uma vez que se trata de Registro de Preços, as quantidades são estimativas e a existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Educação a firmar as contratações que deles poderão advir.

15.2. A Secretaria Municipal de Educação não se obriga a contratar o total dos produtos estimados os quais serão utilizados ou solicitados conforme a necessidade da Secretaria.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 13, do Decreto nº 11.698, de 2009.

16.2. Após regular notificação por parte da Administração, a empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, para assinar/ratificar o contrato, a nota de empenho ou documento equivalente, sob pena de decar do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 10 deste edital.

16.3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, assim como que ocorra motivo justo e aceito pela Administração.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato / documento equivalente ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitante(s) remanescente(s), obedecendo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.5 Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

16.6. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

16.7 A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sanando-se as sanções previstas neste Edital.

17. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1. A entrega dos materiais será mensal, diretamente nas Unidades de Ensino Fundamental e nas Unidades de Educação Infantil, sendo a entrega porta a porta e deverá ser realizada impretecivelmente, de acordo com o cronograma previamente entregue pela SEMED, nos horários determinados, devendo esta entrega ser efetuada de 2ª-feira a 4ª-feira das 08:00 às 16:00h e na 5ª-feira de 08:00 a 14:00h, excetuando-se a entrega nas sextas-feiras e em vésperas de feriados, conforme tabela de dias estabelecida em anexo ao Termo de Referência.

17.2 OS materiais destinados a SEMED serão entregues diretamente na própria Secretaria, localizada na BR 316 Km 3, Travessa Magalhães, nº 26 – Guanabara/ Ananindeua/Pará, cuja entrega deverá ser 2ª-feira a 6ª-feira das 08:00 às 15:00h, de acordo com cronograma previamente entregue pela SEMED.

17.3 O prazo de entrega dos materiais deverá ser realizado em até 02 (dois) dias seguidos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido pela SEMED.

17.4 serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as amostras apresentadas.

17.5 As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao produto.

a) Não é permitida, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem no litoração do espaço interno original.

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros produtos.

17.6 Constituído qualquer irregularidade, quanto à qualidade ou quantidade, no ato da entrega, os mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 (trinta e seis) horas e de acordo com critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESÃO.

18.1 Homologado o resultado da licitação e órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

18.1.1 A Procuradoria Geral do Município é a responsável pela condução do conjunto dos procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, conforme Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, sendo que o contrato permanece sendo de responsabilidade do CONTRATANTE respectivo.

18.2 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

18.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraladas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.

18.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

18.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador e nos termos estabelecidos no Decreto nº. 11.598 de 16 de janeiro de 2009, no regulamentar o Registro de Preços no município de Ananindeua e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013.

18.6 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.6.1 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.6.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.8 Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

18.9 As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pela PROGE, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

19.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) deverá:

19.3.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.3.1.1 Concluída a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

19.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

19.3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) poderá:

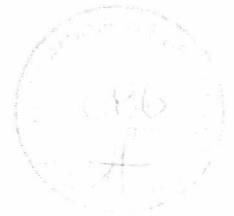
19.3.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.3.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

19.4 Não havendo êxito nas negociações, a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4. Não ter presentes razões de interesse público;

20.1.5. Não ter presentes razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso VII, da Lei federal nº 8666/93, desde que devidamente motivada;

20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) comprovação devida de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" e "e" 5º, da Lei Federal 8.666/93;

b) comprovação inequívoca, por meio principalmente de provas documentais;

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contar da entrega dos materiais requisitados pela SEMED.

21.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da contra-apresentação de Nota Fiscal e Recibo, regularmente liquidados e apresentação das certidões de INSS, FGTS e CNIL, devidamente atualizadas.

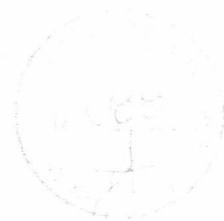
21.3. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do ICA, apurado para o período.

21.4. Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

21.5. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

21.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.12 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições neste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

23.13 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

23.14 A Contratante não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou acessório adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese a Contratante aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

23.15 As condições para contratação que vinculam as partes estão expostas na minuta do contrato constante do Anexo deste Edital.

23.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.17 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

24 DOS ANEXOS

24.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Minuta de Contrato

25. DO FORO

25.1 Fica eleito o Foro da cidade de Ananindeua/PA, para dirimir o quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ananindeua (Pa), XXXXXXXXXX

Priscilla Mendes
Pregoeira/Oficial/PMA